

EDITAL FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS

EDITAL FIEP PARA INDÚSTRIAS SINDICALIZADAS

1. INTRODUÇÃO

A FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná, por meio da Gerência de Relações Sindicais - GRS, divulga o presente Edital e convida os sindicatos patronais a apresentarem propostas de projetos oriundos das suas indústrias associadas, visando o aumento da competitividade industrial no Paraná. O Edital FIEP é uma ação de abrangência regional voltada para toda e qualquer empresa do setor industrial, obrigatoriamente associada a um sindicato filiado à FIEP.

2. PÚBLICO ALVO

O Edital FIEP é um instrumento de apoio às indústrias do Paraná, que comprovem seu vínculo associativo com os Sindicatos Patronais da Indústria de sua base territorial. Obrigatoriamente os projetos deverão ser elaborados e desenvolvidos pelos sindicatos e indústrias associadas.

Poderão apresentar projetos a este Edital, como proponentes, os sindicatos filiados à FIEP, respeitando o número mínimo de 8 (oito) empresas industriais participantes, conforme condições aqui estipuladas.

3. OBJETIVO DO EDITAL

Viabilizar a execução de projetos setoriais das indústrias paranaenses, propostos pelos sindicatos filiados à FIEP, que contribuam para melhoria da competitividade de seus negócios.

3.1 Eixos de atuação

- ✓ Desenvolvimento tecnológico;
- ✓ Capacitação técnica e de gestão;
- ✓ Saúde e segurança ocupacional;
- ✓ Comércio Exterior;
- ✓ Comunicação e marketing; e
- ✓ Sustentabilidade econômica e socioambiental.

4. GOVERNANÇA

Federação das Indústrias do Paraná (FIEP): A FIEP ficará responsável pela publicação e divulgação do Edital junto aos sindicatos, recebimento das propostas, habilitação e aprovação, bem como pela análise da prestação de contas parcial e final dos projetos.

4.1 Partes Envolvidas

As ações e resultados deste Edital contarão com o envolvimento, direto ou indireto, das seguintes partes:

Empresas industriais participantes do projeto: serão as beneficiárias do projeto, obrigatoriamente sendo associadas ao seu respectivo sindicato patronal;

Sindicatos patronais proponentes de projetos: serão os gestores e executores dos projetos, designando profissionais (não dirigentes) para liderá-los junto à FIEP e demais parceiros, como também coordenando a atuação de suas equipes a fim de atingir os objetivos planejados;

Sindicatos patronais da indústria parceiros de projeto: serão executores do projeto, coordenados pelo sindicato proponente, devendo constar e ser subscritores da proposta de projeto.

5. RECURSOS

O montante de recursos previsto para este Edital é de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**, proveniente do orçamento da FIEP.

Cada projeto aprovado receberá, como contrapartida da FIEP, o aporte financeiro de **mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será repassado conforme cronograma de execução do projeto. O recurso será repassado ao sindicato proponente, em conta específica a ser aberta para o projeto. A aplicação do recurso e definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto.

O recurso a ser disponibilizado para os projetos aprovados neste Edital é de caráter não reembolsável. O aporte financeiro da FIEP, assim como as contrapartidas financeiras de todos os envolvidos nos projetos não serão reembolsáveis, exceto quando ocorrer o cancelamento ou desistência do projeto, conforme item **24. CANCELAMENTO DOS PROJETOS**

6. CONTRAPARTIDA

As empresas participantes deverão aportar **contrapartida mínima de 20%** sobre o valor total do projeto. O valor da contrapartida deverá ser depositado em conta específica do projeto. A aplicação do recurso e definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto.

7. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

As propostas de projetos deverão observar as seguintes características:

- ✓ **Projeto de amplitude setorial:** o projeto deverá ter abrangência setorial, envolvendo um número mínimo de 8 empresas industriais associadas ao sindicato patronal;

- ✓ **Vinculação com o “negócio” das indústrias:** o objetivo e escopo de cada projeto devem estar vinculados com o negócio de cada empresa participante e contribuir diretamente para o fortalecimento do setor representado; e
- ✓ **Promover resultados mensuráveis para o setor por meio de indicadores objetivos:** os projetos deverão trazer indicadores que possam refletir os resultados alcançados em cada etapa e demonstrar o alcance dos objetivos planejados.

8. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS SINDICATOS PROPONENTES E INDÚSTRIAS ASSOCIADAS

As propostas de projetos apresentadas no âmbito deste Edital deverão ser inscritas por sindicatos empresariais da indústria que atendam aos seguintes requisitos de elegibilidade:

- a) O projeto deverá atender ao menos um dos eixos de atuação descritos no presente Edital;
- b) As empresas deverão ser associadas a um sindicato filiado à FIEP;
- c) As empresas não poderão possuir pendências de natureza financeira perante o seu sindicato;
- d) As empresas participantes deverão disponibilizar estrutura física e de pessoal, próprio ou contratado, para a gestão do projeto;
- e) O sindicato patronal deverá dispor de, pelo menos, um profissional com perfil executivo para acompanhamento da execução do projeto.

9. CRONOGRAMA

A tabela a seguir apresenta as etapas do cronograma do presente Edital:

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	EXECUTANTE	APOIO
Publicação do Edital - página da FIEP	07-abr-22		FIEP/GRS	
Sensibilização dos Sindicatos e Empresas	07-abr-22		FIEP/Presidencia	FIEP/GRS
Sensibilização das empresas/indústrias para a apresentação de propostas de projetos	07-abr-22	15-abr-22	Sindicatos	
Inscrições de Projetos	07-abr-22	06-mai-22	Sindicatos	FIEP/GRS
Habilitação das propostas do Edital FIEP	10-mai-22	11-mai-22	FIEP/GRS	
Análise das propostas pela Comissão de Avaliação	12-mai-22	13-mai-22	FIEP/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
Publicação das propostas aprovadas pela Comissão de Avaliação.	16-mai-22		FIEP/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	FIEP/GRS
Elaboração dos Projetos	16-mai-22	14-jun-22	Sindicatos e Empresas	FIEP/GRS
Recursos ao Projeto	16-mai-22	14-jun-22	Sindicatos e Empresas	
Formalização dos Termos de Cooperação	16-mai-22	30-jun-22	FIEP/GRS	Sindicatos e Empresas

Execução dos Projetos	16-mai-22	13-mar-23	Sindicatos e Empresas	FIEP/GRS
Finalização dos Projetos e Análise dos Resultados	16-jun-22	12-jun-23	Sindicatos e Empresas	
Fechamento da Prestação de Contas - Relatório de Lições Aprendidas no Projeto	16-jun-22	12-jun-23	Sindicatos e Empresas	FIEP/GRS
EVENTO: Benchmarking e Lições Aprendidas	15-mai-23	15-mai-23	FIEP/GRS	Sindicatos e Empresas

10. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

Os sindicatos e suas empresas associadas interessados em inscrever suas propostas de projetos nos termos deste Edital deverão preencher o formulário de inscrição de proposta de projeto (ANEXO A), que será acessível na *Central de Informações* do Sistema FIEP.

O sindicato proponente deverá encaminhar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PROPOSTA DE PROJETO** para o endereço eletrônico ger.sindicatos@sistemafiep.org.br

Encerrado o período de inscrição e restando recurso referente ao projeto, a FIEP, a seu critério, poderá realizar nova chamada.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

O sindicato proponente deverá anexar ao formulário de inscrição, o currículo resumido do gestor do projeto. Essa exigência visa possibilitar a comprovação do requisito de elegibilidade que diz respeito à disponibilidade de profissional com experiência relevante para o projeto, conforme item 8. **REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS SINDICATOS PROPONENTES E INDÚSTRIAS ASSOCIADAS, letra “d”.**

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A análise para qualificação de cada projeto será realizada pela Gerência de Relações Sindicais da FIEP, mediante o recebimento e conferência das informações contidas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PROPOSTA DE PROJETO**, o qual deverá atender aos requisitos constantes deste Edital.

Serão selecionados os projetos mais bem avaliados, até o limite de recursos disponíveis neste edital, observadas as regras de composição dos orçamentos dos projetos prevista neste item e desde que atinjam a pontuação mínima de 40 pontos dos 66 pontos máximos possíveis.

A avaliação dos projetos objetiva analisar como a proposta qualificada será estruturada em um projeto de desenvolvimento setorial para as indústrias participantes e alinhado em no mínimo um dos **EIXOS DE ATUAÇÃO**, conforme item 3.1 deste Edital.

Essa avaliação será realizada por uma **Comissão de Avaliação** composta por:

- ✓ 2 membros da FIEP, sendo um da Diretoria;
- ✓ 1 membro do SENAI;
- ✓ 1 membro do SESI; e

✓ 1 membro do IEL.

A critério da comissão avaliadora, poderá ser solicitado a presença de técnico(s) especialista(s) para a avaliação do projeto.

Cada critério possui uma escala de avaliação de 6 (seis) pontos, organizada em três níveis – não atende, atende e supera –, cuja descrição visa nortear a atuação dos avaliadores.

O peso de cada critério é um valor inteiro, podendo ser de 1, 2 ou 3, pelo qual multiplica-se pela avaliação atribuída ao item. Após essa operação, os valores serão somados para obtenção da pontuação total da proposta de projeto.

Serão selecionados os projetos mais bem avaliados, até o limite de recursos disponíveis neste edital, observadas as regras de composição dos orçamentos dos projetos e desde que atinjam a pontuação mínima de 40 pontos dos 66 pontos máximos possíveis, na avaliação dos critérios previstos neste item 12.

12.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação que constarão da Ficha Individual de Avaliação das Propostas (Anexo B) são os seguintes:

I. Relevância para a melhoria da competitividade de seus negócios

Descrição: Contribuição para a conquista de novos mercados, novas tecnologias e reposicionamento do setor no mercado.

Peso: 3 (três) – Pontuação máxima: 18

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
Não atende (1-2):	O projeto contribuirá nada ou pouco para a conquista de novos mercados, novas tecnologias e reposicionamento do setor no mercado.
Atende (3-4):	O projeto contribuirá positivamente para a conquista de novos mercados, novas tecnologias e reposicionamento do setor no mercado.
Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para a conquista de novos mercados, novas tecnologias e reposicionamento do setor no mercado.

II. Relevância para a sustentabilidade econômica e socioambiental

Contribuição para a geração de recursos financeiros e/ou benefícios aos stakeholders e meio ambiente.

Peso: 3 (três) – Pontuação máxima: 18

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
Não atende (1-2):	O projeto contribuirá nada ou pouco para a geração de recursos financeiros e/ou benefícios aos stakeholders e meio ambiente.
Atende (3-4):	O projeto contribuirá positivamente para a geração de recursos financeiros e/ou benefícios aos stakeholders e meio ambiente.

Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para a geração de recursos financeiros e/ou benefícios aos stakeholders e meio ambiente.
---------------	---

III. Potencial de replicabilidade

Possibilidade de o projeto ser replicado por outras indústrias, sindicatos ou setores.

Peso: 2 (dois) – Pontuação máxima: 12

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
Não atende (1-2):	Considerando suas características, existe nenhuma ou pouca possibilidade de o projeto ser replicado por outras indústrias, sindicatos ou setores.
Atende (3-4):	Considerando suas características, existe razoável possibilidade de o projeto ser replicado por outras indústrias, sindicatos ou setores.
Supera (5-6):	Considerando suas características, existe alta possibilidade de o projeto ser replicado por outras indústrias, sindicatos ou setores.

IV. Envolvimento de parcerias com as Casas (SENAI, SESI e IEL)

Possibilidade de o projeto contar com significativa participação das casas SENAI, SESI e/ou IEL.

Peso: 2 (dois) – Pontuação máxima: 12

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
Não atende (1-2):	O projeto contará com nenhuma ou pouca participação das casas SENAI, SESI e/ou IEL.
Atende (3-4):	O projeto contará com razoável participação de uma das casas SENAI, SESI e/ou IEL.
Supera (5-6):	O projeto contará com significativa participação das casas SENAI, SESI e/ou IEL.

V. Relevância para o associativismo

Possibilidade de o projeto contribuir significativamente para promover a aproximação dos empresários industriais ao sindicato e/ou para a ampliação do número de indústrias associadas ao sindicato.

Peso: 1 (um) – Pontuação máxima: 6

Sem aderência (0)	O item não possui aderência ao projeto
Não atende (1-2):	O projeto contribuirá nada ou pouco para que o sindicato seja reconhecido por novos empresários e/ou para a ampliação do número de novas indústrias associadas ao sindicato.

Atende (3-4):	O projeto contribuirá positivamente para que o sindicato seja reconhecido por novos empresários e/ou para a ampliação do número de novas indústrias associadas ao sindicato.
Supera (5-6):	O projeto contribuirá significativamente para que o sindicato seja reconhecido por novos empresários e/ou para a ampliação do número de novas indústrias associadas ao sindicato.

13. PLANO DE PROJETO

O plano de projeto deverá ser detalhado, com uma definição de escopo, desafios, atividades a serem desenvolvidas e o cronograma físico e financeiro do projeto.

Dois arquivos devem ser apresentados:

- a) Modelo de Negócio (“*Project Model Canvas*”): quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida; e
- b) Plano de Projeto descritivo.

Os arquivos Modelo de Negócio (Anexo B) e o Plano de Projeto (Anexo C) fazem parte deste Edital.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação total entre duas ou mais propostas de projetos, deverá ser observada a proposta com maior pontuação no critério “**Relevância para a melhoria da competitividade de seus negócios**”. Permanecendo o empate, a Comissão Avaliadora analisará o histórico de participação do sindicato proponente nas ações da Gerência de Relações Sindicais (GRS) dos anos de 2020 e 2021. A proposta do(s) sindicato(s) que tiver(em) participado do maior número absoluto de ações ganhará posições na classificação em relação à(s) proposta(s) do(s) outro(s) sindicato(s).

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Concluídas as etapas de qualificação e avaliação dos projetos, a Gerência de Relações Sindicais, publicará na *Central de Informações* do Sistema FIEP os projetos classificados para receber o apoio financeiro mediante a formalização do Termo de Cooperação entre os partícipes.

16. VIGÊNCIA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Os Acordo de Cooperação a serem celebrados possuirão vigência máxima de **10 meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados mediante a celebração de termos aditivos.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A FIEP reserva-se no direito de resolver os casos omissos no presente Edital.

18. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar nos termos deste Edital, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, em qualquer momento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A parte responsável pelo projeto que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

19. PROCESSO FINANCEIRO

Os recursos da FIEP, oriundos deste Edital, serão repassados diretamente aos sindicatos proponentes para a execução do projeto.

A assinatura do Acordo de Cooperação e a comprovação da contrapartida financeira são condições “*sine qua non*” para o aporte financeiro a ser concedido pela FIEP.

Para continuidade dos aportes financeiros da FIEP, serão exigidos a aprovação da prestação de contas parcial e comprovação do aporte da contrapartida financeira das indústrias participantes e/ou do sindicato proponente, conforme especificado no item 6.

CONTRAPARTIDA.

Todas as contratações e pagamentos com recursos deste Edital, sejam da FIEP ou da contrapartida, deverão ser realizados em data igual ou posterior à de assinatura do Acordo de Cooperação

Não serão admitidos reembolsos com recursos da FIEP ou da contrapartida, referentes a contratações ou pagamentos com data anterior à assinatura do Acordo de Cooperação ou após o encerramento de sua vigência.

Os recursos do projeto, sejam da FIEP ou da contrapartida, devem ser destinados exclusivamente às rubricas previstas na proposta de projeto, sendo vedadas a previsão e a realização de despesas com bebidas alcoólicas.

20. ELEMENTOS FINANCIÁVEIS PELO EDITAL

- ✓ Horas técnicas de profissionais, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- ✓ Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferrogusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.);
- ✓ Contratação de terceiros Internos ao Sesi, Senai e IEL: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades SESI, SENAI, ou IEL;
- ✓ Contratação de terceiros externos ao Sesi, Senai e IEL: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas jurídicas que não pertençam às entidades SESI, SENAI ou IEL.;

- ✓ Máquinas, equipamentos e softwares diretamente relacionados ao projeto (licenças);
- ✓ Despesas de viagens: passagens aéreas e diárias de pessoal das UOs do SESI, SENAI ou IEL para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- ✓ Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SESI, SENAI ou IEL, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado. As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

21. ELEMENTOS NÃO FINANCIÁVEIS PELO EDITAL

- ✓ Algumas despesas, apesar de caracterizarem-se como elementos não financiáveis pelo presente Edital, poderão ser consideradas desde que possuam relação direta com o desenvolvimento e aplicação do projeto e sejam pagas com os recursos de contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) e Sindicatos Parceiro(s) ou do Sindicato proponente, dependendo da natureza da rubrica correspondente. As referidas despesas devem ser claramente descritas e mensuradas no projeto e comprovadas nas prestações de contas. São elas:
 - ✓ Horas técnicas, salários, ordenados, encargos trabalhistas ou férias de funcionários de gestão e/ou administrativo do Sesi, Senai e/ou IEL, indiretamente vinculados ao projeto ou funcionários da(s) Empresa(s) e Sindicatos Parceiro(s);
 - ✓ Material de consumo para atividades técnicas: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades;
 - ✓ Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do Sesi, Senai e/ou IEL diretamente relacionadas à ações para execução do projeto;
 - ✓ Viagens internacionais relacionadas ao projeto de qualquer membro da equipe, seja da(s) UO(s) envolvida(s), da(s) Empresa(s) e Sindicatos Parceiro(s) ou do Sesi, Senai e/ou IEL; e
 - ✓ Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores.

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, pois se caracterizam como elementos não financiáveis pelo presente Edital e também não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira da(s) Indústria(s) e Sindicatos Parceiro(s) ou do Sesi, Senai e/ou IEL. Alguns exemplos:

- ✓ Tarifas bancárias e indenizações;
- ✓ Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- ✓ Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- ✓ Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pela FIEP.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS: MONITORAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO

Após a celebração do Termo de Cooperação, a FIEP e o sindicato proponente deverão designar, cada um, um colaborador para ser responsável por acompanhar a execução do projeto.

Os colaboradores designados deverão definir em conjunto um calendário de reuniões com periodicidade acordada entre as partes, que poderão ocorrer de forma virtual e com utilização de ferramentas online de interação.

Todas as reuniões deverão ser conduzidas de forma que sejam tomadas decisões, validadas mudanças importantes e/ou definidas providências necessárias para que o projeto seja bem-sucedido, observando as ações planejadas, o cronograma de trabalho e a prestação de contas do projeto.

Todas as despesas oriundas da execução do projeto serão objeto do monitoramento financeiro da FIEP, devendo o sindicato proponente comprovar por meio de notas fiscais, faturas e/ou recibos, todas as despesas executadas, permitindo verificar a vinculação direta com a execução do projeto, mediante o preenchimento e apresentação do **Modelo de PRESTAÇÃO DE CONTAS**, conforme anexo E deste Edital.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O uso dos recursos do convênio será objeto de análise e discussão nas reuniões de monitoramento, porém o sindicato proponente deverá também prestar informações de cunho exclusivamente financeiro. Tais informações serão submetidas por meio de uma prestação de contas parcial e uma outra final. A aprovação da prestação de contas parcial é condição para o recebimento das parcelas subseqüentes oriundas do aporte de recursos da FIEP. Já a aprovação da prestação de contas final é condição para que o sindicato proponente do projeto permaneça habilitado a receber recursos provenientes de linhas de apoio financeiro da FIEP no futuro.

Cada prestação de contas é constituída de:

- ✓ Formulários de Informações Financeiras preenchidos, assinados e digitalizados, conforme **Modelo de PRESTAÇÃO DE CONTAS**, conforme anexo E deste Edital ;
- ✓ Digitalizações de notas fiscais com texto na descrição diretamente ligado ao título do projeto;
- ✓ Digitalizações de demais documentos de pagamento (ex: guias de impostos, comprovantes);

Os formulários de PRESTAÇÃO ser assinados por:

- ✓ Presidente do sindicato proponente.
- ✓ Executivo do Projeto vinculado ao Sindicato Proponente.

Já a prestação de contas final deve ser enviada em até 30 (trinta) dias corridos posteriores à data final de vigência do convênio celebrado, porém pode ser enviada antes, caso o projeto seja concluído com antecedência.

A FIEP, com apoio da Gerência de Relações Sindicais, receberá as prestações de contas, as analisará e, se necessário, solicitará ajustes e/ou informações complementares. No fim, a análise de cada prestação de contas pode resultar em aprovação ou reprovação.

No caso de reprovação, a FIEP solicitará ao sindicato e empresas envolvidas no projeto a devolução do recurso que não tiver sido corretamente aplicado em conformidade com o Edital e com as rubricas previstas na proposta de projeto.

23. PENALIDADES

Situações em que o sindicato proponente e empresas beneficiadas poderão sofrer penalidades:

Contratação de Projetos Aprovados

- ✓ Não cumprir o cronograma de execução do projeto;
- ✓ Não cumprir com as obrigações contidas neste Edital, no Termo de Cooperação e nas condições propostas pelo projeto aprovado.

Monitoramento dos Projetos Ativos

Não evidenciar as entregas concluídas no Projeto proposto;

- ✓ Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100%;
- ✓ Apresentar projetos com mais de 90 dias sem monitoramento pela FIEP;
- ✓ Não encerrar o projeto até 90 dias após o encerramento da execução do projeto;
- ✓ Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pela FIEP;

O descumprimento dos pontos listados acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte da FIEP, podendo compreender:

- ✓ Suspensão ou devolução dos aportes financeiros realizados pela FIEP;
- ✓ Inelegibilidade de aporte de recursos pelo período de 1 (um) ano;
- ✓ Cancelamento do projeto.

A proponente ao projeto será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

24. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

O cancelamento de um projeto ativo se realizará respeitando a documentação listada no item **25 - ENCERRAMENTO DOS PROJETOS**.

Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- ✓ Quando for solicitado pela FIEP ou Sindicato Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo presente Edital e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre a FIEP e Sindicato Proponente.

- ✓ Quando for determinado pela FIEP, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o Sindicato Proponente terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento, para apresentar a prestação de contas final. Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

25. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado/cancelado pela FIEP, deverão ser apresentados os seguintes documentos: • Prestação de contas final dos recursos aportados ao projeto, bem como das contrapartidas das Empresas Proponentes, Sindicatos e Outros Parceiros (se houver); • Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes determinado pela FIEP. Após os 90 dias, a FIEP reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento do sindicato proponente e suas indústrias beneficiárias ao projeto. A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida na FIEP por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da prestação de contas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição de proposta de projeto neste Edital implica a aceitação, pelos sindicatos e indústrias participantes e parceiros, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições aqui descritas.

Dúvidas relativas ao Edital deverão ser enviadas por e-mail para ger.sindicatos@sistemafiep.org.br, informando no campo “assunto” a SIGLA do Sindicato. Casos omissos serão analisados e deliberados pela FIEP, com o apoio da Gerência de Relações Sindicais.

27. ANEXOS

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PROPOSTA DE PROJETO

ANEXO B – Modelo de Negócio (“*Project Model Canvas*”)

ANEXO C – Modelo de Plano de Projeto;

ANEXO D – TERMO DE COOPERAÇÃO FIEP E SINDICATO

ANEXO E – Modelo PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

ANEXO F – Modelo RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PROPOSTA DE PROJETO

DADOS DO PROPONENTE		
Nome do Sindicato		
SIGLA:		
Endereço completo		
CNPJ		
Nome do Presidente:		
Nome do Executivo: <i>(responsável pelo acompanhamento do projeto)</i>		
Gestor do Projeto: <i>(responsável pela gestão do projeto)</i>		
e-mail / telefone do Gestor do Projeto	E-mail:	Telefone:

RESUMO/JUSTIFICATIVA
<p><i>Apresentar uma visão geral do contexto em que o projeto está inserido. Informar o problema ou a oportunidade que justifica o porquê de o projeto ser realizado. O que motiva a realização desse projeto?</i></p>

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
Nome do projeto:		
Objetivo principal:		
Objetivos secundários:		
Período de execução	Início	Término
	dd/mm/aa	dd/mm/aa

INDICADORES DE RELEVÂNCIA AO PROJETO	
<i>Marque de 1 a 6 a relevância do indicador ao projeto.</i>	
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Marque 1 (pouco relevante) a 6 (muito relevante) ou 0 (zero) quando não houver aderência ao projeto
1. O projeto contribuirá para a conquista de novos mercados, novas tecnologias e reposicionamento do setor no mercado.	
2. O projeto contribuirá para a geração de recursos financeiros e/ou benefícios aos stakeholders e meio ambiente.	
3. Considerando suas características, o projeto poderá ser replicado por outras indústrias, sindicatos ou setores.	
4. O projeto contará com a participação das casas SENAI, SESI e/ou IEL.	
5. O projeto contribuirá para que o sindicato seja reconhecido por novos empresários e/ou para a ampliação do número de novas indústrias associadas ao sindicato.	

INDICADORES FINALÍSTICOS AO PROJETO	
<i>Descrever os principais resultados e impactos a serem gerados pelo projeto para as empresas participantes, para o setor e/ou para a sociedade.</i>	
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	RESULTADO (META)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO	
Aporte FIEP p/o projeto	R\$
Contrapartida do sindicato e/ou empresas (mínimo 20%)	R\$
TOTAL DO PROJETO	R\$

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES AO PROJETO	
<i>Descrever as empresas (convidadas) que farão parte da construção do projeto e que serão diretamente beneficiadas.</i>	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

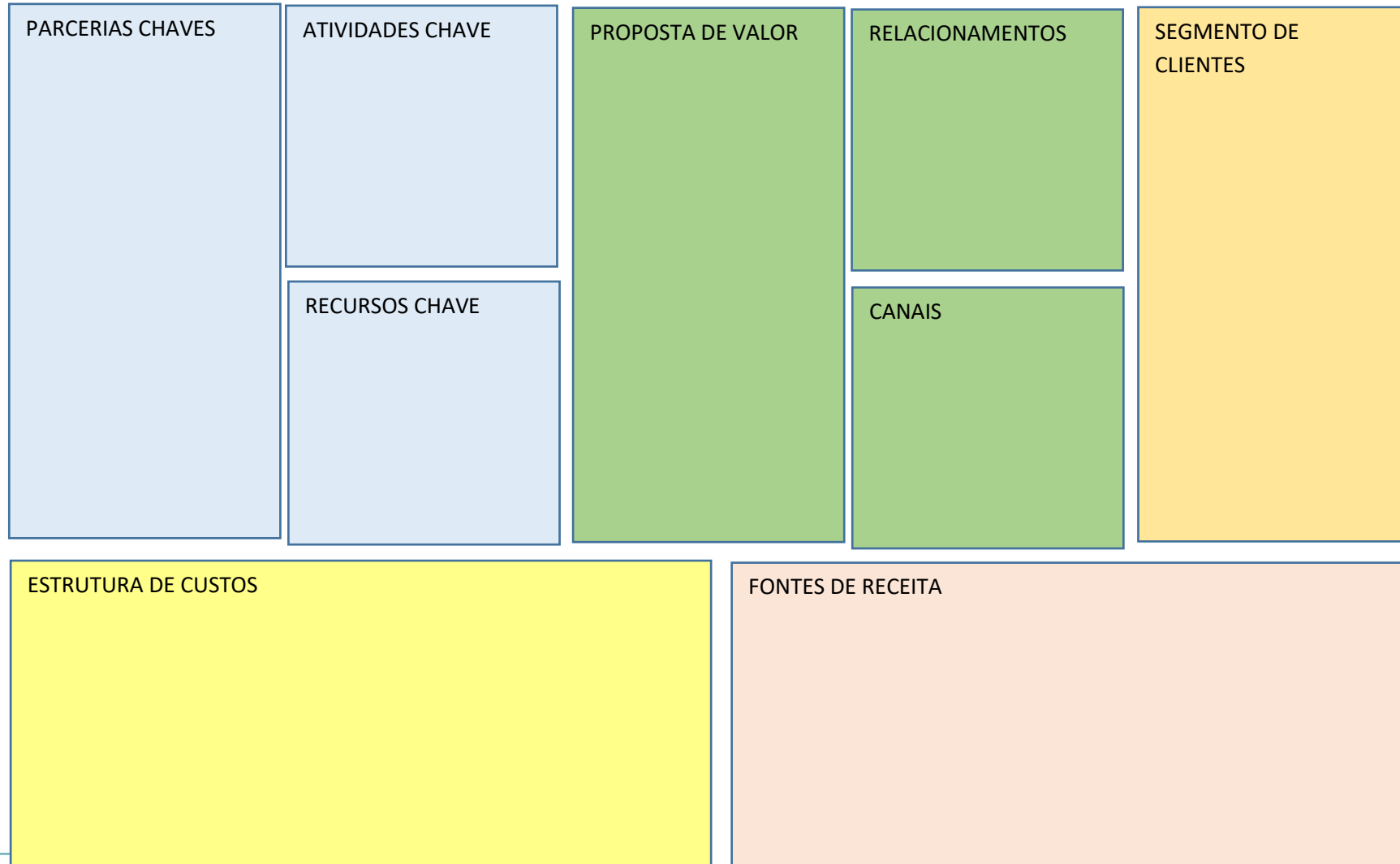
6.	
7.	
8.	

RELAÇÃO DE PARCEIROS AO PROJETO	
<i>Descrever os parceiros (SESI, SENAI, IEL, outros Sindicatos ou Instituições) que fazem parte no apoio institucional, financeiro e/ou econômico.</i>	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ

SINDICATO

ANEXO B

MODELO DE NEGÓCIO (*Business Model Canvas*)



ANEXO C

PLANO DE PROJETO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Nome do Sindicato		
SIGLA:		
Endereço completo		
CNPJ		
Nome do Presidente:		
Nome do Executivo: (responsável pelo acompanhamento do projeto)		
Gestor do Projeto: (responsável pela gestão do projeto)		
e-mail / telefone do líder		

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título
Objeto
Justificativa
Período de Execução
Valor total do projeto (R\$):
Valor total solicitado (R\$):

Valor total aporte do conveniente (R\$):

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtde	Início	Término

PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Natureza da Despesa	Concedente (FIEP)	Conveniente
	Total		
	Total Geral		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE (FIEP)

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela		
Total: R\$					

CONVENENTE (SINDICATO E/OU EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROJETO)

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela		
Total: R\$					

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONCEDENTE

CONVENENTE

GESTOR

Fica designado o **Sr. (a) Fulano de tal**, para atuar como gestor deste convênio. Será de sua responsabilidade o acompanhamento das ações que serão executadas no período de vigência estipulado, de acordo com o objeto do convênio, seu cronograma físico e financeiro.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

<p>Nome Completo e Assinatura (Responsável Legal pelo Plano de Trabalho proposto)</p>	<p>Nome Completo e Assinatura (Gestor do Convênio)</p>
---	--

ANEXO D

TC Nº _____

PROCESSO Nº _____/20_____

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
CELEBRADO ENTRE A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
DO ESTADO DO PARANÁ E O SINDICATO**

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.709.898/0001-33, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n.º 200, Centro Cívico, Curitiba - PR, doravante denominada **Fiep**, e, de outro, o **SINDICATO _____**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, (Cidade) – PR, doravante denominado **SINDICADO**, por meio de seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto o apoio à execução do projeto submetido pelo SINDICATO, que visa o incentivo e o aumento da competitividade industrial no Paraná, observando os termos e condições do “**EDITAL FIEP DE APOIO A PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 2022**”, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único: O projeto a ser desenvolvido está vinculado ao eixo _____ ex: **Desenvolvimento tecnológico nas indústrias** --- conforme especificado na Ficha de Inscrição e Plano de Projeto”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes comprometem-se a observar os termos e condições do “ **EDITAL FIEP DE APOIO A PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 2022**”, bem como seguintes obrigações:

2.1 Cabe à FIEP

- 2.1.1 Proporcionar apoio institucional para a consecução do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante o fomento de ações sinérgicas, buscando potencializar os resultados almejados.
- 2.1.2. Repassar ao SINDICATO o valor definido na cláusula quinta deste Acordo, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Projeto;
- 2.1.3 Prorrogar, de ofício, a vigência deste Acordo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- 2.1.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo, informando ao **SINDICATO** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a requisição de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;
- 2.1.5 Analisar as prestações de contas parcial e final, bem como avaliar se os aspectos técnico do objeto deste Acordo foram atingidos.

2.2. Cabe ao SINDICATO:

- 2.2.1 Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste acordo, observando os termos e condições do “**EDITAL FIEP DE APOIO A PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 2022**”, bem como a Ficha de Inscrição e Plano de Projeto”.
- 2.2.2 Responsabilizar-se pelo aporte financeiro equivalente a 20% do valor concedido pela Fiep, que deverá ser depositado na conta aberta para receber o recurso destinado à execução do projeto;

- 2.2.3 Aplicar os recursos repassados pela Fiep, bem como aqueles de sua responsabilidade, oferecidos em contrapartida para o cumprimento do objeto deste Acordo;
- 2.2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 2.2.5 Adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Acordo, práticas que evidenciem boa gestão dos recursos disponibilizados para o projeto;
- 2.2.6 Permitir o livre acesso de profissionais da Fiep, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Acordo, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.2.7 Apresentar comprovante de abertura de conta bancária exclusivamente para movimentação dos recursos provenientes deste Acordo;
- 2.2.8 Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos valores disponibilizados para execução do projeto.
- 2.2.9 Restituir à Fiep eventual saldo financeiro ou quando não comprovar o emprego do recurso na execução do objeto deste Acordo;
- 2.2.10 Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Fiep.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Para execução do objeto deste Acordo, a Fiep se compromete a repassar ao SINDICATO o valor de R\$ _____, que será depositado em conta específica, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Projeto, .

Parágrafo Primeiro: O **SINDICATO** se responsabilizará pelo aporte financeiro no valor de R\$ -----, a ser depositado na conta do projeto. O valor estabelecido neste parágrafo é condição essencial para execução projeto, podendo ser aportado pelas indústrias indicadas na Fica de Inscrição, porém sob responsabilidade do SINDICATO efetuar a gestão, responsabilizando-se pelo aporte da contrapartida financeira para execução do projeto.

Parágrafo Segundo: É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Acordo em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Projeto, .

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso a ser disponibilizado pela Feip, destinado à execução do objeto deste Acordo, será liberado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Projeto, condicionando a liberação da segunda parcela à apresentação, análise aprovação da prestação de contas, e assim sucessivamente, sem o prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

2.2. Cabe ao SINDICATO:

Parágrafo Segundo: O recurso, enquanto não empregado na sua finalidade, deverá ser aplicado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste Acordo indicará a alocação total dos recursos, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução física e financeira, com informações sobre as etapas realizadas, conforme projeto aprovado, a quantidade dos recursos alocados por cada um dos parceiros, bem como os recursos despendidos e os resultados alcançados;

- b) relação dos pagamentos efetuados, com indicação do credor, do número do documento fiscal, data, valor e número do cheque, ordem ou transferência eletrônica bancária, correspondentes;
- c) prova de encerramento concomitante da conta de movimentação dos recursos e de aplicações financeiras e cópia dos extratos bancários e dos comprovantes de recolhimento do saldo, caso existente;
- d) as despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **SINDICATO**, com referência deste Acordo.

Parágrafo Único: Os documentos acima referidos deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS GESTORES

Os partícipes designam, neste ato _____ e _____, para atuarem na condição de gestores da Fiep **CONCEDENTES** e do Sindicato, respectivamente, tornando-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes poderão, de comum acordo, rescindir o presente Termo, porém respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

Parágrafo único: No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, ocorrerá a imediata rescisão, sem prejuízo da reparação pela partícipe culpada dos danos porventura causados a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As implicações deste Acordo de Cooperação são regidas pelas leis brasileiras, sendo eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para a solução das questões dele oriundas, que não possam ser amigavelmente resolvidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este instrumento é assinado eletronicamente, por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior. Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento, com a assinatura de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, _____.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO
DO PARANÁ - FIEP

SINDICATO

ANEXO E - PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NOME CONVENENTE:

CNPJ:

Nº PROCESSO:

Nº CONVÊNIO:

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: () PARCIAL () FINAL

PERÍODO: __/__/__ a __/__/__

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	PRODUTO OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS	TIPO DE AQUISIÇÃO	DOCUMENTOS DE DESPESA			PAGAMENTO		
				NATUREZA	Nº	VALOR	DATA	Nº	BANCO
1									
2									
3									

TOTAL

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(ENTIDADE CONVENENTE)

Nome e Assinatura

Data: xx de xxx de 202x

AUTENTICAÇÃO DIRIGENTE

(ENTIDADE CONVENENTE)

Nome e Assinatura

Data: xx de xxx de 202x

Observações Importantes:

1. Anexar a esta planilha cópia dos documentos originais.

2. Se houver aquisição de bens de propriedade do Sesi/PR ou Senai/PR, conforme previsto no Plano de Trabalho, é necessário enviar nota fiscal original, imediatamente após aquisição, em nome de "Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ 03.776.284/0001-09, Av. Candido de Abreu nº 200, Centro Cívico, CEP 80.530-902, Curitiba-PR" ou "Serviço Social da Indústria - SESI, CNPJ 03.802.018/0001-03, Av. Candido de Abreu nº 200, Centro Cívico, CEP 80.530-902, Curitiba-PR" para posterior formalização do Termo de Comodato.

3. Para a coluna AQUISIÇÃO, use a seguinte legenda: LI - Licitação, DL - Dispensa de Licitação ou CD - Compra Direta.

4. O campo NATUREZA, é o tipo de documento, exemplo: nota fiscal, RPA, GPS, recibo etc.

ANEXO F

PARECER TÉCNICO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

Identificação do Projeto

Nº do Convênio:		Nº do Processo:	
Objeto do Convênio			
Nome do Convenente			
CNPJ			
Unidade/Área			
Gestor do Convênio			
Data de Preenchimento			

Tipo de Encerramento

Concluído

Cancelado

Justificativa ao tipo de encerramento

Ao escolher a opção “concluído” descrever se os objetivos foram atingidos e quais foram os resultados alcançados. Na opção “cancelado” descrever os motivos e impactos.

Relação das Entregas (conforme cronograma físico)

Descrição	Data Prevista	Data Realizada

Considerações finais - Gestor

Escrever conclusão levando em consideração as lições aprendidas, planejado x realizado, oportunidades e ameaças, forças e fraquezas, entre outros.

Responsável	Nome	Data	Assinatura
[Gestor Convênio]			
[Responsável Técnico]			